

a negociar com as autoridades desta fazenda.

1999

Município de Soares de Furtado, 25 de agosto de

OTÁVIO MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ba: 690/99

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE
IMÓVEL E DE OUTROS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOARES DE

FURTO.

Fazer saber que a Câmara Municipal
aprova, e eu, sanciono e seguinte
lei:

Art 1º - Fica o Executivo autorizado
a proceder a cessão de uso do imóvel municipal, local
situado à Rua dos Curatores, s/n, a Associação do
Produtores Rurais de Soares de Furtado, de acordo com
os produtores rurais que segue a administração.

Art 2º - Esta cessão é por um prazo
de 03 (três) anos, sem qualquer pagamento, como de
interesse aos produtores, para desenvolvimento de
suas atividades e comercialização de seus produtos.

Art 3º - Esta cessão, esta limitada
a atividade, não podendo ter alteração de seu
objeto, e, dentro do prazo de cessão, se

encerrar a atividade encerra-se também a cessão.

Art. 4º - O Município terá livre acesso à área concedida e ocupará e/ou utilizará aqueles que não forem utilizados pela Associação, quando for necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial da atividade que é 01 maio de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dores do Turvo, 25 de agosto de 1999.

Octávio Maria de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Lei 691/99

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DORES DO TURVO - APRVD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

faz saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Dores do Turvo - APRVD, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na